

LEI Nº 1315/2024

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR PELA ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC II PARA ACOBERTAR DESPESAS COM PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, valendo-se das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024, no valor de R\$167.966,49 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), para acobertar despesas com premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras, referentes a recursos advindos através da Lei Aldir Blanc II — Ações de apoio emergencial para o setor cultural.

Art. 2º. Os recursos disponíveis para acobertar o presente Crédito Especial Suplementar são decorrentes da arrecadação da Lei Aldir Blanc II, de número 14.399 de 2.022, no valor de R\$ 167.966,49 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), conforme Instrução do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 3º. Aplica-se a esta Lei todas as alterações referentes a LOA nº 1.304/2023.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de mais do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

GENIVALDO TEMOTEO Assinado de forma digital por GENIVALDO TEMOTEO BEZERRA.26644860478
BEZERRA:26644860478
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

GENIVALDO TEMÓTEO BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE
QUIPAPÁ/PE